PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 621

Dados Gerais

Data do Pedido: 05 de dezembro de 2019.
Centro Custo: 31-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias **Prazo Pagamento:** 30 (trinta) dias
Registro de Preço: NÃO **Contato:** (44) 3232-2194 (Marcelo)

Justificativa

Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município.

Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
1	1	107.165	2,000.00	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 400 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES.	44,25	88.500,00
1	2	107.166	2,000.00	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 600 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES.	78,00	156.000,00
1	3	107.167	700.00	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 800 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES.	173,79	121.653,00
1	4	107.168	700.00	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 1000 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PA1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES.	295,29	206.703,00

Valor Total do Lote: 572.856,00

Valor Total: 572.856,00

Paulo

Elaborado por : PAULO VITOR BECKER DA SILVA

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO
Central de Compras
DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SU(
FONTESDOMERCADOPES

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, a maior, para cada preço pesquisado em relação ao menor dentre eles: . . . .

Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. *As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.*	Preço "1"		Preço "2"		Preço "3"		Preço "4"			
1	107.165	2.000	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL PB. DN 400 MM X 1000 MM.	51,81	Sistema Banco de Preços	41,50	Pregão 017/2019 da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol	53,00	D. Grudtner & Cia Ltda	47,00	Paviman Indústria de Tubos de Concreto Ltda		
2	107.166	2.000	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL PB. DN 600 MM X 1000 MM.	94,14		75,50		95,00		80,50			
3	107.167	700	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL PB. DN 800 MM X 1000 MM.	167,16		185,00		175,00		168,00			
4	107.168	700	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL PB. DN 1000 MM X 1000 MM.	297,16		288,00		310,00		286,00			
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:					**16**									

CRITÉRIO PADRÃO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SUGERIDO PARA O EDITAL – Média aritmética do conjun

Item nº	(*) JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO – PARA O(S) PREÇO(S) MÁXIM(

Marialva (PR),05/12/2019

000003

DE MARIALVA

GERIDO PARA EDITAL

QUISADAS

20

		Menor Preço Da Pesquisa	Menor Preço + % máximo de disparidade aceitável	Último Preço Homologado nos últimos 12 meses	Preço 1 Considerado	Preço 2 Considerado	Preço 3 Considerado	Preço 4 Considerado	Preço 5 Considerado	Preço 6 Considerado	MEDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MEDIA DOS PREÇOS CONSIDE-RADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL (*)	TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
		41,50	49,80		FALSO	41,50	FALSO	47,00	0,00	0,00	48,33	44,25	44,25	88.500,00
		75,50	90,60		FALSO	75,50	FALSO	80,50	0,00	0,00	86,29	78,00	78,00	156.000,00
		167,16	200,59		167,16	185,00	175,00	168,00	0,00	0,00	173,79	173,79	173,79	121.653,00
		286,00	343,20		297,16	288,00	310,00	286,00	0,00	0,00	295,29	295,29	295,29	206.703,00
													Total R$	**572.856,00**

to composto pelos seguintes preços:

O(S) SUGERIDO(S) COM BASE EM OUTROS CRITÉRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Relatório de Cotação: TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIA PLUVIAL

Pesquisa realizada entre 25/11/2019 14:21:31 e 05/12/2019 10:03:42

Relatório gerado no dia 05/12/2019 10:06:34 (IP: 177.220.190.251)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) TUBO DE CONCRETO PB 400 X 1000 MM	12	2.000 Unidades	51,81	R$103.620,00
2) TUBO DE CONCRETO PB 600 X 1000 MM	4	2.000 Unidades	94,14	R$188.280,00
3) TUBO DE CONCRETO PB 800 X 1000 MM	5	700 Unidades	167,16	R$117.012,00
4) TUBO DE CONCRETO 1000 X 1000 MM	5	700 Unidades	297,16	R$208.012,00
			Valor Global:	**R$616.924,00**

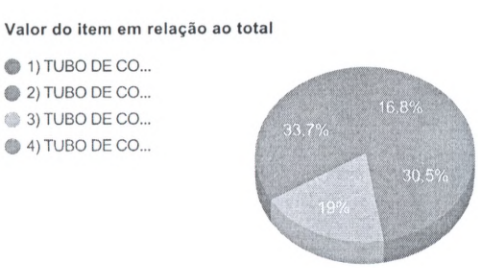

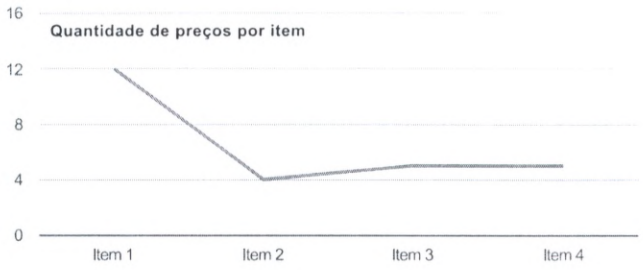

Detalhamento dos Itens

Item 1: TUBO DE CONCRETO PB 400 X 1000 MM — R$51,81

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	TUBO DE CONCRETO PB 400 X 1000 MM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$45,61**

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Objeto: Registro de preços PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E SPUA.

Descrição: **TUBO CONCRETO** - Lote 7 -Tubo de Concreto Classe PS1 400 mm (70003) Agrupamento I

Data: 12/08/2019 10:32
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272019 / UASG:925004
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/08/2019 15:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.580
Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.817.467/0001-67 * VENCEDOR *	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	R$41,01

Marca: CONFORME EDITAL
Fabricante: CONFORME EDITAL
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EM CONFORMIDADE COM EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	AV PASCHOAL THOMEU, 1885	Leonardo Porto	(11) 2436-1341	comercial@guaranitubos.com.br

84.602.481/0001-03	O. G. SOLUCOES - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R$43,17

Marca: OG
Fabricante: OG
Modelo: OG
Descrição: Lote 7 -Tubo de Concreto Classe PS1 400 mm (70003) Agrupamento I

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R JOSE RIBAMAR DE MIRANDA, 2954-A	VINICIUS	(69) 99845-0100	agadmsol@gmail.com

15.395.225/0001-61	NEUSA TAVARES DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME	R$52,66

Marca: NOSSO TETO
Fabricante: NOSSO TETO
Modelo: NOSSO TETO
Descrição: Lote 7 -Tubo de Concreto Classe PS1 400 mm (70003) Agrupamento I

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EST ARMANDO CUNHA, 1500	ALINE	(13) 3453-7000	aline@nossoteto.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$47,92**

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para a secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, sob o sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, conforme anexos do edital..
Descrição: **TUBO CONCRETO** - [11496] TUBO DE CONCRETO PSI DIÂMETRO NOMINAL 400MM PB JR DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT QUE CONSTAM NA NORMA 8890/2018

Data: 10/10/2019 09:38
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1852019 / UASG:988561
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/10/2019 14:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.739.608/0001-56 * VENCEDOR *	CONCRETOS TABAI INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	R$42,25

Marca: TABAÍ
Fabricante: CONCRETOS TABAÍ
Modelo: TUBO DE CONCRETO
Descrição: TUBO DE CONCRETO PSI DIÂMETRO NOMINAL 400MM PB JR DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT QUE CONSTAM NA NORMA 8890/2018.

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Nova Santa Rita	ROD BR-386, S/N

00.821.296/0001-01	TECMOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$47,50

Marca: TECMOLD
Fabricante: TECMOLD
Modelo: TECMOLD
Descrição: [11496] TUBO DE CONCRETO PSI DIÂMETRO NOMINAL 400MM PB JR DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT QUE CONSTAM NA NORMA 8890/2018

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: RS | **Cidade:** Gravataí | **Endereço:** R NISSIN CASTIEL, 385

01.534.826/0001-01 D AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA — R$54,00

Marca: D AGOSTINI
Fabricante: D AGOSTINI
Modelo: NBR 8890 / 2018
Descrição: TUBO DE CONCRETO DN 400MM PB PS1

Estado: RS | **Cidade:** Porto Alegre | **Endereço:** EST MARTIN FELIX BERTA, 3098 | **Telefone:** (051) 3861-455

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais — **R$55,85**

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
5ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Materiais para Drenagem e Insumos de Obras.

Descrição: **TUBO CONCRETO** - Tubo de concreto Ponta e Bolsa Dn 400 mm x 1 metro, para drenagem (NBR 8890)

CatMat: **76015** - TUBO CONCRETO , TUBO CONCRETO NOME

Data: 29/10/2019 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:322019 / UASG:160348
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/11/2019 10:25
Homologação: 01/11/2019 17:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 620
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

84.602.481/0001-03 O. G. SOLUCOES - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME — R$52,00
* VENCEDOR *

Marca: og
Fabricante: OG
Modelo: OG
Descrição: Tubo de concreto Ponta e Bolsa Dn 400 mm x 1 metro, para drenagem (NBR 8890)

Endereço: R JOSE RIBAMAR DE MIRANDA, 2954-A | **Nome de Contato:** VINICIUS | **Telefone:** (69) 99845-0100 | **Email:** agadmsol@gmail.com

34.306.375/0001-04 GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS 00741598280 — R$55,55

Marca: aguiar
Fabricante: aguiar
Modelo: Tubo de concreto Ponta e Bolsa Dn 400 mm x 1 metro
Descrição: Tubo de concreto Ponta e Bolsa Dn 400 mm x 1 metro, para drenagem (NBR 8890)

Endereço:
,

04.935.430/0001-56 A. D. BILIO - ME — R$60,00

Marca: AGUIAR
Fabricante: AGUIAR
Modelo: AGUIAR
Descrição: Tubo de concreto Ponta e Bolsa Dn 400 mm x 1 metro, para drenagem (NBR 8890)

Estado: RO | **Cidade:** Porto Velho | **Endereço:** AV GUAPORE, 4645B | **Nome de Contato:** Diogo Souza | **Telefone:** (69) 3026-7005 | **Email:** adbilio_@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$57,88

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS

Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO, PRÉ-MOLDADO,BLOCOS E CALHAS PARA USO EM DIVERSAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃONO SISTEMA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO E PARA O ATERROSANITÁRIO - SECRETARIA M. DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA M.DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Descrição: **TUBO DE CONCRETO** - TUBO DE CONCRETO 0,40 MTUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,40M CLASSE C-1 DA NBR 8890/2003 JUNTA RÍGIDA PONTA/BOLSA

Data: 05/09/2019 12:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:781424
Lote/Item: 10/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/09/2019 12:49
Homologação: 13/09/2019 12:49
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 4.030
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.938.879/0001-48 * VENCEDOR *	ARTEFATOS E CONSTRUCOES LTDA	R$40,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TUBO DE CONCRETO 0,40 M TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,40M CLASSE C-1 DA NBR 8890/2003 JUNTA RÍGIDA PONTA/BOLSA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Muzambinho	ROD MGT 146, S/N	(35) 03571-1096

COMERCIAL M L DE PECAS LTDA - ME — R$49,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Endereço:
,

FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. — R$84,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL - MARCA: ARTEC

Endereço:
,

Item 2: TUBO DE CONCRETO PB 600 X 1000 MM — R$94,14

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	TUBO DE CONCRETO PB 600 X 1000 MM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$79,28

Filtros Utilizados: Periodo: 08/06/2019 à 05/12/2019; Palavra Chave: tubo concreto 600; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Objeto: Registro de preços PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E SPUA.

Descrição: **TUBO CONCRETO** - Lote 19 - Tubo de Concreto Classe PS1 600 mm (70005) Agrupamento I

Data: 12/08/2019 10:32
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272019 / UASG:925004
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/08/2019 15:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.692
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.817.467/0001-67 * VENCEDOR *	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	R$71,28

Marca: CONFORME EDITAL
Fabricante: CONFORME EDITAL
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EM CONFORMIDADE COM EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	AV PASCHOAL THOMEU, 1885	Leonardo Porto	(11) 2436-1341	comercial@guaranitubos.com.br

84.602.481/0001-03	O. G. SOLUCOES - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R$75,04

Marca: OG
Fabricante: OG
Modelo: OG
Descrição: Lote 19 - Tubo de Concreto Classe PS1 600 mm (70005) Agrupamento I

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R JOSE RIBAMAR DE MIRANDA, 2954-A	VINICIUS	(69) 99845-0100	agadmsol@gmail.com

15.395.225/0001-61	NEUSA TAVARES DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME	R$91,52

Marca: NOSSO TETO
Fabricante: NOSSO TETO
Modelo: NOSSO TETO
Descrição: Lote 19 - Tubo de Concreto Classe PS1 600 mm (70005) Agrupamento I

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EST ARMANDO CUNHA, 1500	ALINE	(13) 3453-7000	aline@nossoteto.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$109,00**

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
5ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Materiais para Drenagem e Insumos de Obras.

Descrição: **TUBO CONCRETO** - Tubo de concreto Dn 600 mm x 1 metro para drenagem (NBR 8890)

CatMat: **76015** - TUBO CONCRETO , TUBO CONCRETO NOME

Data: 29/10/2019 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:322019 / UASG:160348
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/11/2019 10:25
Homologação: 01/11/2019 17:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.353.752/0001-43 * VENCEDOR *	PICO DA NEBLINA EIRELI	R$109,00

Marca: Pré-vale
Fabricante: Pré-vale Pré-moldados
Modelo: Sem modelo especificado
Descrição: Tubo de concreto Dn 600 mm x 1 metro para drenagem (NBR 8890) "Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens." O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação. "O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho"

Endereço:

Item 3: TUBO DE CONCRETO PB 800 X 1000 MM — R$167,16

Quantidade	Descrição	Observação
700 Unidades	TUBO DE CONCRETO PB 800 X 1000 MM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$164,51

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade.
Descrição: **TUBO CONCRETO** - TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M
CatMat: **76015** - TUBO CONCRETO , TUBO CONCRETO NOME

Data: 10/06/2019 09:03
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902019 / UASG:987565
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/06/2019 11:43
Homologação: 04/07/2019 14:26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.267.432/0001-87 * VENCEDOR *	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	R$139,55

Marca: MILLENIUM
Fabricante: MILLENIUM
Modelo: TUBOS / MILLENIUM
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROD PR 281 KM 16, S/N	ETSIO	(46) 3242-2571	milleniumpremoldados@hotmail.com

09.242.774/0001-01 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME — R$143,99

Marca: JC Artefatos
Fabricante: JC Artefatos
Modelo: Padrão
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R NEREU SCHELIKMANN, 206	CASSIANO	(46) 3527-3038	premoldadosconesul@outlook.com

77.092.799/0001-18 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME — R$210,00

Marca: EVANGELISTA
Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Modelo: PA-01 0,80X1,00M
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROD PRT 481, KM 02, SN	HONORIA	(46) 3547-1228	evangelistanfe@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 2 Melhores Propostas Finais — R$169,80

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
Objeto: Registro de preços PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E SPUA.
Descrição: **TUBO CONCRETO** - Lote 31 Tubo de Concreto Classe PA2 800 mm (70027) Agrupamento VI

Data: 12/08/2019 10:32
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272019 / UASG:925004
Lote/Item: /31
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/08/2019 15:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 960
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.817.467/0001-67 * VENCEDOR *	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	R$165,43

Marca: CONFORME EDITAL
Fabricante: CONFORME EDITAL
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EM CONFORMIDADE COM EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	AV PASCHOAL THOMEU, 1885	Leonardo Porto	(11) 2436-1341	comercial@guaranitubos.com.br

10.594.937/0001-96	GNR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R$174,16

Marca: TUBO
Fabricante: GNR
Modelo: TUBO DE CONCRETO
Descrição: Lote 31 Tubo de Concreto Classe PA2 800 mm (70027) Agrupamento VI

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Açailândia	Q 44 LOTE 33, S/N	(99) 8132-5644

Item 4: TUBO DE CONCRETO 1000 X 1000 MM — R$297,16

Quantidade	Descrição	Observação
700 Unidades	TUBO DE CONCRETO 1000 X 1000 MM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço — R$314,49

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia

Objeto: Eventual aquisição de material de construção (CIVIL) para o Comando do Comando Militar da Amazônia e Unidades Participantes..

Descrição: **TUBO CONCRETO** - TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 1.000 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 10 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO

CatMat: **216368** - TUBO CONCRETO , DIÂMETRO NOMINAL 1.000 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 10 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO

Data: 13/06/2019 10:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112019 / UASG:160016
Lote/Item: /106
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/07/2019 16:21
Homologação: 25/07/2019 18:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.960
Unidade: PEÇA
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.708.632/0001-96 * VENCEDOR *	E F ACRIS EIRELI	R$314,49

Marca: REGIONAL
Fabricante: REGIONAL
Modelo: DIÂMETRO NOMINAL 1.000 MM
Descrição: TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 1.000 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 10 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SAN EAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$287,00

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para construção e reforma de galerias pluviais, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos..

Descrição: **TUBO CONCRETO** - Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m. Deverá ser indicada a marca.

Data: 05/09/2019 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:192019 / UASG:926748
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/09/2019 08:30
Homologação: 04/10/2019 15:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.221
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.878.649/0001-38 * VENCEDOR *	CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$279,00

Marca: RODOTUBO
Fabricante: RODOTUBO
Modelo: MACHO FEMEA
Descrição: Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m.

Endereço:
,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.594.937/0001-96	GNR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R$280,00

Marca: Tubo de concreto arm
Fabricante: GNR
Modelo: Tubo de concreto armado para galerias de águas plu
Descrição: Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,00m,comprimento de 1,00m

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Açailândia	Q 44 LOTE 33, S/N	(99) 8132-5644

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.416.252/0001-24	TOPO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	R$302,00

Marca: topo
Fabricante: nacional
Modelo: dvs
Descrição: Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
GO	Morrinhos	R PARAIBA, 128 B	José Antônio da Cunha	(64) 3413-0224

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço R$290,00

Filtros Utilizados: Periodo: 29/05/2019 à 25/11/2019; Palavra Chave: TUBO DE CONCRETO ; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
5ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Materiais para Drenagem e Insumos de Obras.

Descrição: **TUBO CONCRETO** - Tubo de concreto Dn 1000 mm x 1 metro para drenagem (NBR 8890)

CatMat: **76015** - TUBO CONCRETO , TUBO CONCRETO NOME

Data: 29/10/2019 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:322019 / UASG:160348
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/11/2019 10:25
Homologação: 01/11/2019 17:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130
Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.306.375/0001-04 * VENCEDOR *	GLEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS 00741598280	R$290,00

Marca: aguiar
Fabricante: aguiar
Modelo: Tubo de concreto Dn 1000 mm x 1 metro para drenage
Descrição: Tubo de concreto Dn 1000 mm x 1 metro para drenagem (NBR 8890)

Endereço:

,

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-PMQS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - ANEXO 01
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

LOTE TUBOS PONTA E BOLSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubo ponta e bolsa 40cm - PS1	Unid	250	R$ 41,50	R$ 10.375,00
2	Tubo ponta e bolsa 60cm - PS1	Unid	400	R$ 75,50	R$ 30.200,00
3	Tubo ponta e bolsa 80cm - PS1	Unid	200	R$ 185,00	R$ 37.000,00
4	Tubo ponta e bolsa 100cm - PA1	Unid	30	R$ 288,00	R$ 8.640,00
				VALOR TOTAL	**R$ 86.215,00**

000014

D. GRUDTNER & CIA LTDA

POSTEMAR

Inscr. Est. 70300445-89 CNPJ 81241861000163
Fone/Fax:(44)3232-2136 Email postemar@postemar.com.br
RUA JOINVILLE, 180 - PQ INDUSTRIAL - 86990-000 - MARIALVA - PR

FOR-COM-001
Revisão: 00

ORÇAMENTO DE VENDA Nº 6015-3

08 de novembro de 2019

Para: 33-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
A/C.: PAULO - ALMOXARIFADO **Fone:** (44)3232-8383
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA, 680 **Bairro:** CENTRO **Compl.:**
CEP: 86990-000 **Cidade:** MARIALVA **UF:** PR

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.003	TUBO DE CONCRETO PB - 400 X 1000 MM - CA00	UN	1.500,00	53,00	79.500,00
3.005	TUBO DE CONCRETO PB - 600 X 1000 MM - CA00	UN	2.000,00	95,00	190.000,00
3.006	TUBO DE CONCRETO PB - 800 X 1000 MM - CA00	UN	500,00	175,00	87.500,00
3.010	TUBO DE CONCRETO PB - 1000 X 1000 MM - CA01	UN	500,00	310,00	155.000,00

Valor Bruto.....: 512.000,00 **Desconto: 0,00** **Valor Orçamento: 512.000,00**
Validade Orçamento: 3 DIAS Condição Pagamento.: 30 DIAS
Prazo Entrega.....: A COMBINAR Frete: CIF ☐ FOB ☑ Valor Frete:
Observação

Esperamos atender V.S.. Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

WESLEI BRUNO CAIS
postemar@postemar.com.br

Caso a compra se efetue, favor o comprador assinar e, retornar um fax para a empresa.

PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
MANDAGUACU-PR CNPJ: 01579847000135 INSCRIÇÃO:9012256644
FONE COMERCIAL : (44) 3245-8709
FONE COMERCIAL : 44-3245-8700

AG2desk - Solução completa para administração do seu negócio Emissão: 04/12/2019 15:07 h

Orçamento: 100-ORV-1-6485

Dt Valid Orc: 13/11/2019

Cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Fantasia: PREFEITURA DE MARIALVA
Vendedor: 10001 VALDECIR SARAIVA
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA, 680 CENTRO 86990000
Cidade: MARIALVA - PR
Telefone : 04432328383
Cpf/Cgc : 76282680000145

Data Entrega: 13/11/2019
Data Movto : 13/11/2019
RG/IE ISENTO
Tipo Frete: C.I.F
Cond Pgto: PARCELAMENTO 30

T	Codigo	Descrição do Produto	Qtde Primária	Vlr Unitário	Vlr. Desconto	Valor Total
1	3-0	TUBO DE CONCRETO PB PS1 040X100 CM	1.500,00	47,00	0,00	70.500,00
2	4-0	TUBO DE CONCRETO PB PS1 060X100 CM	2.000,00	80,50	0,00	161.000,00
3	5-0	TUBO DE CONCRETO PB PS1 080X100 CM	500,00	168,00	0,00	84.000,00
5	11-0	TUBO DE CONCRETO PB PA1 100X100 CM	500,00	286,00	0,00	143.000,00

Valor Desconto:	0,00
Valor Frete:	0,00
Total do Pedido:	458.500,00
Total Geral:	458.500,00

Reumo Financeiro

Data Vencimento	Parc/Doc	Valor	Forma de cobrança
13/12/2019	1 - 6485	458.500,00	Boleto Bancário

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO.

OBRA MARIALVA PR

ABTC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TUBOS DE CONCRETO

Quais foram as principais mudanças da ABNT NBR 8890, na versão de 2018?

1. Mudança de tubo para as redes de drenagem contaminadas por esgoto

Quando for comprovada a contaminação por esgoto nas redes de água pluvial, devem ser utilizados tubos fabricados com cimento resistente à sulfatos (conforme ABNT NBR 16.697).

2. Inclusão dos tubos com reforço secundário de fibras de aço

Além dos tubos de concreto simples, dos armados e dos reforçados exclusivamente com fibras metálicas, agora também foi incluído na norma os tubos *com reforço secundário de fibras de aço.*

Esses são tubos de concreto que recebem um reforço de fibras metálicas, as quais auxiliam na tração do concreto do tubo submetido à força de compressão diametral.

3. Retirada dos tubos macho e fêmea com diâmetro inferior a DN 500

Os tubos macho e fêmea com diâmetro inferior a DN 500 foram retirados da Norma devido à sua fragilidade na região do encaixe. Já os tubos com sistema de encaixe do tipo ponta e bolsa possuem um considerável aumento de espessura (volume) proporcionando maior rigidez e maior eficiência.

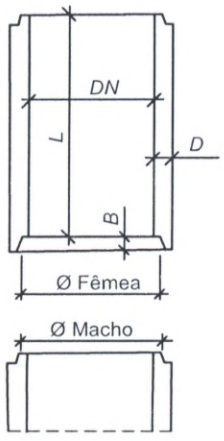

a) Encaixe macho e fêmea

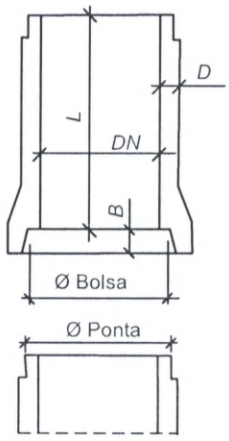

b) Encaixe ponta e bolsa

ABTC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TUBOS DE CONCRETO

4. Tabelas de espessuras mínimas de parede especificadas por classe de tubo

Para atender as necessidades estruturais e facilitar a fiscalização dos consumidores, foram elaboradas 3 tabelas, contendo a espessura mínima de parede de acordo com cada classe de resistência mecânica do tubo e, também, o modo de encaixe, conforme segue:

Tabela 1 - Dimensões dos tubos para água pluvial com encaixe ponta e bolsa

Diâmetro nominal	Comprimento útil mínimo do tubo	Comprimento mínimo da bolsa	Folga máxima do encaixe	Espessura mínima de parede					
DN	*L*	*B*	*C*[a]	*D*					
				PS1	PS2	PA1	PA2	PA3	PA4
200	1 000	50	30	30	30	--	--	--	--
300	1 000	60	30	30	30	45	45	45	45
400	1 000	65	30	40	40	45	45	45	45
500	1 000	70	40	50	50	50	50	50	60
600	1 000	75	40	55	55	60	60	60	70
700	1 000	80	40	--	--	66	66	75	80
800	1 000	80	40	--	--	72	72	80	95
900	1 000	80	40	--	--	75	75	90	100
1 000	1 000	80	40	--	--	80	80	100	115
1 100	1 000	80	50	--	--	90	90	112	125
1 200	1 000	90	50	--	--	96	96	125	140
1 300	1 000	90	50	--	--	105	105	130	155
1 500	1 000	90	60	--	--	120	120	155	160
1 750	1 000	100	60	--	--	140	140	165	175
2 000	1 000	100	60	--	--	160	160	170	180

Dimensões em milímetros

C [a] é a diferença entre o diâmetro interno mínimo da bolsa e o diâmetro externo da ponta do tubo.

NOTA O atendimento às dimensões estabelecidas nesta Tabela não elimina a necessidade de verificação dos requisitos de resistência à compressão diametral e demais requisitos estabelecidos nesta Norma.

ABTC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TUBOS DE CONCRETO

Tabela 2 - Dimensões dos tubos para água pluvial com encaixe macho e fêmea

Diâmetro nominal	Comprimento útil mínimo do tubo	Comprimento mínimo da fêmea	Folga máxima do encaixe	Espessura mínima de parede					
				D					
DN	*L*	*B*	*C*[a]	PS1	PS2	PA1	PA2	PA3	PA4
500	950	20	40	50	50	50	50	50	60
600	950	20	40	55	55	60	60	60	70
700	950	35	40	--	--	66	66	75	80
800	950	35	40	--	--	72	72	80	95
900	950	35	40	--	--	75	75	90	100
1 000	950	35	40	--	--	80	80	100	115
1 100	950	35	50	--	--	90	90	112	125
1 200	950	35	50	--	--	96	96	125	140
1 300	950	35	50	--	--	105	105	130	155
1 500	950	35	60	--	--	120	120	155	160
1 750	950	35	60	--	--	140	140	165	175
2 000	950	35	60	--	--	160	160	170	180

Dimensões em milímetros

Onde: C[a] é a diferença entre o diâmetro interno mínimo da fêmea e o diâmetro externo do macho do tubo.

NOTA 1 O atendimento às dimensões estabelecidas nesta Tabela não elimina a necessidade de verificação dos requisitos de resistência à compressão diametral e demais requisitos estabelecidos nesta Norma.

NOTA 2 Em função do sistema de encaixe macho e fêmea, esses tubos são especificados somente a partir de DN 500.

Tabela 3 - Dimensões dos tubos para esgoto sanitário e água pluvial com junta elástica

Diâmetro nominal	Comprimento útil mínimo do tubo	Comprimento mínimo da bolsa	Espessura mínima de parede			
			D			
DN	*L*	*B*	*ES*	EA2	EA3	EA4
200	2 000	50	45	--	--	--
300	2 000	60	50	50	50	50
400	2 000	65	50	50	50	50
500	2 000	70	55	55	60	60
600	2 000	75	65	65	70	70
700	2 000	80	--	70	75	80
800	2 000	80	--	80	80	95
900	2 000	80	--	85	90	100
1 000	2 000	80	--	90	100	115
1 100	2 000	80	--	100	112	125
1 200	2 000	90	--	100	125	140
1 300	2 000	90	--	115	130	155
1 500	2 000	90	--	120	155	160
1 750	2 000	100	--	150	165	175
2 000	2 000	100	--	160	170	180

Dimensões em milímetros

NOTA O atendimento das dimensões estabelecidas nesta tabela não elimina a necessidade de verificação dos requisitos de resistência à compressão diametral e demais requisitos estabelecidos nesta Norma.

ABTC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TUBOS DE CONCRETO

5. Substituição da "carga de fissura (trinca)" pela "força mínima isenta de fissura"

Assim, passa a ser considerada a força apresentada pelo aparelho de medida, cuja aplicação sobre o tubo não gera nenhum tipo de fissura durante o ensaio de compressão diametral, estabelecido conforme Anexo B (no caso de tubos de concreto simples, armados e armados com reforço secundário de fibras) e Anexo F (no caso de tubos de concreto reforçados exclusivamente com fibras de aço).

6. Agressividade do meio ambiente

Quando for comprovada a agressividade do meio externo, deve ser feita uma avaliação conforme as ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655, para definir os parâmetros de preparação do concreto.

7. Identificação dos tubos reforçados com fibras de aço

Além das gravações habituais, como os dados do fabricante, classe de resistência (ou a resistência mecânica), DN, data de fabricação, número de rastreamento do produto, os tubos reforçados exclusivamente com fibras de aço devem ser identificados com a sigla "RF", em caracteres legíveis, gravados em baixo relevo no concreto ainda fresco.

8. Célula de carga para ensaio de compressão

Os ensaios de compressão diametral devem ser realizados com a utilização de prensas hidráulicas equipadas com célula de carga ou dispositivos eletrônicos que permitam a construção do gráfico das forças de compressão diametral em função do tempo, para verificação com exatidão os valores das forças limites de não abertura de fissura e das forças de ruptura.

9. Exclusão da medição por fissurômetro

Devido a falta de segurança para a realização deste ensaio, este foi extinguido, passando a adotar o uso da célula de carga ou qualquer outro dispositivo eletrônico capaz de identificar os valores das forças limites.

Ofício nº. 686/2019
GAB

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 05/12/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico).

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação).

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 211/2019
DC/bsm

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 686/2019, expedido por Vossa Senhoria em 05/12/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 05/12/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 06.005.15.451.0013.1.093.4.4.90.51.00.00. - 41615 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 544/2019

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 05/12/2019, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado do serviço importa em R$ 572.856,00(quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 06.005.15.451.0013.1.093.4.4.90.51.00.00. - 41615 - OBRAS E INSTALAÇÕES, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Eletrônico" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000023

Ofício nº. 162/2019
DLC

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 100/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Das justificativas:

- Para adoção da Modalidade "PREGÃO": - Lei 10520/2002, art 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.
- A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450 de 2005.
- Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteva previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 5.504 de 2005.
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- Justificativa fática para adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 82/2008 Art 39, deverá ser dada preferência do pregão na forma presencial favorecendo o microempreendedor fomentando a economia e o desenvolvimento local e regional.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

000024

Parecer nº. 545/2019

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Destap

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 100/2019, que objetiva Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Em que pese à Procuradoria Jurídica ter apresentado parecer e indicado a modalidade de Pregão Eletrônico anteriormente, vem para análise a licitação sobre a modalidade de Pregão Presencial, com justificativa apresentada pelo Diretor de Licitação, assim torna-se prudente as seguintes ponderações sobre o assunto e posterior decisão da Autoridade Superior.

Considerando o teor do Acórdão nº 2605/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR onde este manifestou:

a) *Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;* (grifei)

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99. (grifei)

c) *O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.*

Desse modo, o entendimento trazido pelo TCE/PR é o de que, por regra a forma eletrônica do pregão é a mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, ser utilizada a forma presencial, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO durante a fase preparatória do processo de licitação, nos termos do art. 3.º, inciso I da Lei 10.520/2002 e art. 50 da Lei 9.784/99, que determina que os atos administrativos sejam motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Dito de outro modo, o pregão eletrônico não deve ser utilizado quando seu uso configurar

"desvantagem" para a Administração. Exemplificativamente, mencionamos como hipóteses nas quais pode haver a ponderação acerca da ausência de vantagem da adoção da modalidade eletrônica: a) a incompatibilidade entre a obrigatória adoção de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a ausência de estrutura de tecnologia da informação de referidas empresas, que muitas vezes sequer tem acesso à rede mundial de computadores, de modo especial em licitações acessíveis exclusivamente a tais empresas – objeto de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – e naquelas em que haja reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP; b) a necessidade de análise de amostras; e, c) licitações nas quais se faz necessária análise mais detalhada quanto às planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas concorrentes, em especial, nas hipóteses de prestação de serviço.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000026

Ofício nº. 687/2019
GAB

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 100/2019, que tem por objeto aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 221/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 232/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 100/2019, cujo objeto refere-se à aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, pelo Menor Preço por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Diretor de Licitação Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**232/2019**		
PREGÃO	**100/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**05 de dezembro de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**20 de dezembro de 2019**	**HORA LIMITE**	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**20 de dezembro de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou

Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data da abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 100/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 100/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 100/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **06.005.15.451.0013.1.093.4.4.90.51.00.00. - 41615 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 572.856,00(quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

11.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

11.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

11.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

11.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

11.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

13.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.2 Advertência.

14.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Contratante.

14.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

14.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

14.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

14.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

14.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

14.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda

por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 09 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o

prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 621/2019

Anexo n.º 401

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 06 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, pelo Menor Preço por Item, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estruturas de saneamento básico são de extrema importância para o bem-estar social de uma população. Sendo assim, os tubos para drenagem pluvial ocupam um papel fundamental no bom funcionamento de áreas urbanizadas e zonas rurais.

2.2 Os tubos para drenagem, também conhecidos como tubo dreno, são essenciais para obras com diferentes fins, já que são utilizados para o escoamento das águas pluviais, retirando o excesso de água no solo e deslocando-a para o seu destino correto.

2.3 Tubos de drenagem pluvial demonstram sua importância principalmente em períodos de chuva intensa, já que a falta do sistema impede o escoamento adequado da água, o que pode causar alagamentos, enchentes, erosões e outros danos estruturais, podendo comprometer determinada propriedade e também trazer riscos para a população.

2.4 A presente aquisição permitirá a execução de recape e pavimentação asfáltica em diversas áreas do município, sendo que esse serviço já se encontra pactuado com a Prefeitura de Marialva por meio de convênio com o Governo do Estado e está dependente deste procedimento licitatório para sua continuidade.

2.5 As quantidades e tamanhos dos tubos deste processo licitatório foram estipulados considerando a demanda constante na seção anterior, onde prevê-se a sua aquisição na totalidade ou em sua maioria durante a execução contratual.

2.6 Por fim, serão utilizados os recursos oriundos do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Programa Finisa) da Caixa Econômica Federal, que prevê em seu plano de trabalho a referida compra de tubos de concreto.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 621/2019**.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: 429.642,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1500	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 400 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES	44,25	66.375,00
2	1500	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 600 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES	78,00	117.000,00
3	525	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 800 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E	173,79	91.239,75

			SUAS ALTERAÇÕES		
4	525	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 1000 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PA1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES	295,29	155.027,25

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Valor Máximo do Lote: 143.214,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	500	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 400 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES	44,25	22.125,00
2	500	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 600 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES	78,00	39.000,00
3	175	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 800 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PS1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES	173,79	30.413,25
4	175	UNID.	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL COM ENCAIXE PONTA E BOLSA (PB). DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 1000 MM X COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM. TIPO PA1. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890:2018 E SUAS ALTERAÇÕES	295,29	51.675,75

3.2 Se o mesmo item de ambos os lotes for arrematado pela mesma empresa, a contratação de ambos deverá ocorrer OBRIGATORIAMENTE pelo menor preço ofertado.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 **A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, diretamente nos locais indicados previamente pela SEMUSP no(s) respectivo(s) documento(s).

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 17h.

5.1.2 Entregas com horários distintos dos anteriores poderão ser efetivadas desde que aprovadas previamente pela SEMUSP.

5.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

5.3 Todas as entregas serão realizadas mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3.1 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.4 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o Recebimento Provisório pela secretaria requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão conforme a seguir:

a) O **OBJETIVO** da avaliação é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

b) Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

c) Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício.

5.5 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será **RECUSADA**.

5.5.1 **OS PRODUTOS RECUSADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.5.2 A não substituição no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.5.3 O Município de Marialva aceitará até 1 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho de mercadoria em desacordo às exigências editalícias ou com defeito de fabricação, limitada também a 1 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual.

5.6 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências previstas na Seção Secundária 5.3, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado.

5.7 As condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **RECEBIMENTO DEFINITIVO** previstas nesta Seção Primária 5 são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

5.8 Poderá ser dispensado pela Contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos nas leis constantes na Seção Secundária 5.7 deste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e os descritivos dos itens, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

7.1.7 Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.

7.1.8 Constar na proposta a **MARCA** dos produtos cotados.

7.1.9 Responsabilizar-se e realizar **OBRIGATORIAMENTE** o carregamento dos produtos do veículo transportador até o local/espaço indicado previamente pela Contratante, com o número necessário de carregadores e equipamentos pertinentes que atenda suficientemente e com qualidade as peculiaridades da mercadoria entregue, sem ônus ao Município de Marialva.

7.1.10 Entregar a mercadoria em conformidade à norma da ABNT NBR 8890:2018 e suas atualizações.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

9 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

10 FISCAIS DE CONTRATO

10.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918	085.188.469-51
Dejanir Teixeira de Oliveira	Pedreiro	3060	468.887.059-00

10.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313	911.249.649-91
João Batista de Oliveira	Pedreiro	2449	641.748.599-49

11 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 572.856,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, conforme valores obtidos por meio do **DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL**, com percentual máximo de disparidade aceitável de 20% entre os preços obtidos da cesta, conforme planilha e cotações anexas ao processo físico impresso.

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Paulo Vitor Becker da Silva	Auxiliar de Almoxarifado	2665	063.364.359-97

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

13.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

13.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

13.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

13.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

14 AMOSTRA TÉCNICA

14.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência, Edital e também em contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2194

Responsável: Paulo Vitor Becker da Silva

E-mail: almoxarifado@marialva.pr.gov.br

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações anteriores a dezembro de 2019" e posteriormente em "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações anteriores a dezembro de 2019" e posteriormente em "Credenciamentos";

4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";

5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

Paulo

Paulo Vitor Becker da Silva
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Marcelo Sanches
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

ANEXO II

Pregão Presencial nº 100/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 100/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 232/2019
Edital de Pregão Presencial nº 100/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **100/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 232/2019
Edital de Pregão Presencial nº **100/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 232/2019
Edital de Pregão Presencial nº **100/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **100/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 232/2019
Edital de Pregão Presencial nº **100/2019**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 232/2019
Edital de Pregão Presencial nº 100/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **100/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

4.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

4.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

4.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

4.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

4.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

4.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 **A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, diretamente nos locais indicados previamente pela SEMUSP no(s) respectivo(s) documento(s).

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 17h.

5.1.2 Entregas com horários distintos dos anteriores poderão ser efetivadas desde que aprovadas previamente pela SEMUSP.

5.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

5.3 Todas as entregas serão realizadas mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3.1 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.4 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o Recebimento Provisório pela secretaria requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão conforme a seguir:

a) O **OBJETIVO** da avaliação é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

b) Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

c) Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício.

5.5 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será **RECUSADA**.

5.5.1 **OS PRODUTOS RECUSADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.5.2 A não substituição no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.5.3 O Município de Marialva aceitará até 1 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho de mercadoria em desacordo às exigências editalícias ou com defeito de fabricação, limitada também a 1 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual.

5.6 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências previstas na Seção Secundária 5.3, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado.

5.7 As condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **RECEBIMENTO DEFINITIVO** previstas nesta Seção Primária 5 são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

5.8 Poderá ser dispensado pela Contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos nas leis constantes na Seção Secundária 5.7.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que a Gestora do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração.

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que

o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2 Advertência.

9.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Contratante.

9.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, «DATA_ASSINATURA».

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de dezembro de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de dezembro de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 237, segunda-feira, 9 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 - SMGP

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: TOMADA DE PREÇOS nº TP/SMGP-0014/2019 - objeto: Execução das obras para Adequação Viária da Av. Ayrton Senna da Silva entre a Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto e a Av. Madre Leônia Milito, na Gleba Fazenda Palhano em Londrina-PR. CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP/SMGP 0034/2019, cujo objeto é: Execução das obras para a Duplicação da Avenida dos Pioneiros, no trecho entre a Rua Angelo Antonio Tronchini x Rua dos Caquizeiros - Jardim Morumbi, em Londrina-PR. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 6 de Dezembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
LICIAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Aquisição de tubos de concreto com encaixe ponta e bolsa destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) para confecção de galerias pluviais no município, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 20 de dezembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 5 de dezembro de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

CNPJ 80.620.172/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2019

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19/12/2019, pregão presencial, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR), DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, NO ANO DE 2020. No valor total para aquisição de R$ 1.125.271,89 (um milhão cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e noventa e nove centavos). A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

Nova Tebas, 5 de dezembro de 2019.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição dos Seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, esta SUSPENSA, por ordem judicial Autos nº 0001148-65.2019.8.16.0129 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ PROJUDI. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranagua, 6 de Dezembro de 2019
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 3/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de construção de infraestrutura urbana rua coberta, para adequação de espaço de interesse turístico, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas conforme termos do convênio SINCOV n° 8678496/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
Contratada: Fernando R Reolon Construções EIRELI
Valor: R$ 598.630,00
Vigência: Início: 11/09/2019 Término: 10/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ no Bairro Vila Juliana, 22.980,02 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Apolonia Gugelmin; Rua Francisco Ursula Simião; Rua Clemente Simião; Rua José Marcelino Artigas e Rua Tenente Celso Soares. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Haste Materiais de Construção Eireli Me - R$ 4.526.986,73; 2-Guilherme Sebastião Baltazar Me - R$ 4.545.163,94; 3-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp - R$ 4.740.641,19; 4-Autovia Construtora Ltda - R$ 4.959.752,54; 5-Tecvia Construtora de Obras Ltda - R$ 4.998.516,21; 6-Copater Construtora de Obras Ltda EPP - R$ 5.003.380,92; 7-Caravaggio Construtora Ltda - R$ 5.213.000,00; 8-Trasacon Saneamento e Construções Ltda - R$ 5.564.609,79; 9-SP Terraplanagem & Pavimentação - R$ 6.049.122,68. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 6 de dezembro de 2019.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizou no dia 05 de dezembro de 2019, dispensa por justificativa n.º 038/2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção em motores a diesel em geral. Valor Máximo: R$ 225.000,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1337) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2019

Processo Liitatório nº 195/2019

"Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (POLICLÍNICA)". A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 09 de janeiro de 2020, às 09:30hrs, sessão será realizada na sede da prefeitura municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - Edital: Estará à disposição dos interessados no site:www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

DANIELLE MUNIZ
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019

Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno PORTE - EPP, inclusive Microempreendor Individual - MEI. Processo Administrativo n° 144/2019-PMPR.

O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 20/12/2019 (sexta-feira) às 08h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade pregão na forma presencial, do tipo Menor Preço, Por ITEM, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, didático, através dos Recursos PPAS I - IGD-SUAS - IGDBR - SCFV/PBF e recurso livre, para atender os serviços voltado a todas faixa etárias dando continuidade no desenvolvimento de Programas e ações na proteção básica (Cras, proteção especial, gestão e conselhos, suprimo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social". Valor Global: R$ 46.817,39 (quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). Informações: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019

Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendor Individual - MEI. Processo Administrativo n° 145/2019-PMPR.

O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 20/12/2019 (sexta-feira) às 13h45m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por ITEM, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "aquisição de material de higiene e limpeza, generos alimenticios, através dos recursos PPAS I, IGD-SUAS, IGD-BF, SCFV/PBF e recurso livre, para atender os serviços voltado a todas faixa etárias dando continuidade no desenvolvimento de programas e ações na proteção básica (Cras, proteção especial, gestão e conselhos, suprimo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social". Valor Global: R$ 101.779,64 (cento e um mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) Informações: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019

Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendor Individual - MEI. Processo Administrativo n° 146/2019-PMPR.

O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 23/12/2019 (segunda-feira) às 08h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade pregão na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por ITEM, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "aquisição de material permanente, eletronico e uniforme para oficinas, através dos recursos PPAS I, IGD-SUAS, IGD-BF, SCFV/PBF e recurso livre, para atender os serviços voltado a todas faixa etárias dando continuidade no desenvolvimento de programas e ações na proteção básica (Cras, proteção especial, gestão e conselhos, suprimo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social". Valor Global: R$ 60.934,00 (sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais) Informações: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br.

Porto Rico-PR, 6 de dezembro de 2019.
EVARISTO GHIZONI VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA
Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal